



**LIGHT – Serviços de Eletricidade S.A.**  
**CNPJ/MF Nº 60.444.437/0001-46**  
**NIRE Nº 33.3.0010644-8**  
**Companhia Aberta**  
**Subsidiária Integral da LIGHT S.A.**

**EXTRATO DA ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A. (“Companhia” ou “S.E.S.A.”) REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2015, LAVRADA SOB A FORMA DE SUMÁRIO.**

1. **Data, hora e local:** 18 de dezembro de 2015, às 16 horas, na sede da Light – Serviços de Eletricidade S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida Marechal Floriano, 168, parte, 2º andar, corredor A, Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

2. **Presentes:** Os Conselheiros efetivos Nelson José Hubner Moreira, Presidente da Mesa, Giles Carriconde Azevedo, Marcello Lignani Siqueira, Marco Antônio de Rezende Teixeira, Ana Marta Horta Veloso, Marcelo Pedreira Oliveira e Carlos Alberto da Cruz, bem como os Conselheiros suplentes Eduardo Henrique Campolina Franco e Edson Rogério da Costa. Compareceram, também, à reunião, sem, contudo, participarem das votações, os Conselheiros suplentes, Samy Kopit Moscovitch, César Vaz de Melo Fernandes, Daniel Batista da Silva Júnior, Luiz Carlos da Silva Cantídio Júnior e Magno dos Santos Filho. Participaram, ainda, a Diretora-Presidente da Companhia, Ana Marta Horta Veloso, bem como os Diretores, João Batista Zolini Carneiro, Ailton Fernando Dias, Ricardo Cesar Costa Rocha, Fernando Antônio Fagundes Reis, Luís Fernando de Almeida Guimarães, Cláudio Bernardo Guimarães de Moraes e Ronald Cavalcante de Freitas, sem, contudo, participarem das votações. A advogada Cláudia de Moraes Santos foi convidada para secretariar os trabalhos.

3. **Deliberações:**

**3.11. ACD nº F-024/2015 (Light S.E.S.A.) – Substituição de Carta de Fiança Bancária para Seguro Garantia para processo judicial.**

O Conselho, por unanimidade, aprovou a substituição de Carta de Fiança Bancária para Seguro Garantia condicionada a autorização do Juizado, com as seguintes Seguradoras: J. Malucelli ou Austral ou Fator, no valor máximo de até R\$7.229.000,00 (sete milhões, duzentos e vinte e nove mil reais), acrescido de 30% (trinta por cento), conforme determinação do Juizado, a taxa de até 0,50% a.a. (meio por cento ao ano), nos seguintes termos: a) Objeto: Ação de Execuções Fiscais referente à cobrança de IPTU de diversos imóveis de propriedade da Light situados em Nova Iguaçu; b) Modalidade: Seguro Garantia Judicial - Execução Fiscal; c) Seguradora: J. Malucelli ou Austral ou Fator; d) Afiançado: Light – Serviços de Eletricidade S.A.; e) Beneficiário: Juízo da 5ª Vara Civil da Comarca de Nova Iguaçu do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro; f) Objeto: Execução Fiscal referente a cobrança de IPTU dos imóveis da Light em Nova Iguaçu; g) Montante: até R\$7.229.000,00 (sete milhões e duzentos e vinte e nove mil reais); h) Emissão: imediata; i) Taxa: até 0,50% a.a. sobre o montante objeto do seguro garantia; j) Forma de Pagamento: Entre 60 e 90 dias, conforme ACD nº F-024/2015, de 01.12.2015.

**3.12. ACD nº F-023/2015 (Light S.E.S.A.) – Ratificação da rolagem da dívida referente à operação nº 4.131 junto ao Banco Itaú.**

O Conselho, por unanimidade, ratificou a contratação de captação de dívida via Resolução nº 4.131 com Swap vinculado e cessão fiduciária de ajustes do Swap junto ao Banco Itaú com o objetivo de rolagem da dívida existente, bem como a ratificação da aprovação para o aval corporativo da Light S.A., nos seguintes termos: a) Objeto: Rolagem da dívida para reforço de capital de giro referente à operação via Resolução 4131 junto ao Banco Itaú com vencimento

em 15 de dezembro de 2015; b) Tomador: Light S.E.S.A.; c) Valor: R\$68.000.000,00 (sessenta e oito milhões de reais), equivalência em USD, a saber, no dia do fechamento; d) Prazo: 14 (quatorze meses) com amortizações e pagamentos de juros mensais, sem carência; e) Início: 15 de dezembro de 2015; f) Custo All-in: até CDI+3,50%a.a.; g) *Covenants*: conforme patamares definidos na negociação dos *covenants* realizada em novembro de 2015; e, h) Garantia: Aval da Light S.A., conforme ACD nº F-023/2015, de 01.12.2015.

### **3.13. ACD nº F-026/2015 (Light S.A., Light S.E.S.A.) – Aumento de capital social na Light S.E.S.A.**

O Conselho, por unanimidade, deliberou sobre: a convocação de Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, para a realização do aumento de capital da Companhia, no valor de R\$107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), conforme ACD nº F-026/2015, de 18.12.2015.

O Conselho, ainda, orientou o voto favorável dos representantes da Companhia na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, que deliberar sobre o seu aumento de capital, no valor de R\$107.000.000,00 (cento e sete milhões de reais), conforme ACD nº F-026/2015, de 18.12.2015.

Declaro que a presente é um extrato da ata lavrada no livro próprio referente à reunião do Conselho de Administração da Light S.A. realizada nesta data.

Cláudia de Moraes Santos  
Secretária da Mesa